



LEI Nº 06 DE 1971.

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, e etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, para construção da Casa da Lavoura, um terreno nesta Cidade, de sua propriedade, medindo 20 metros de frente, igual dimensão nos fundos por 40 metros de cada lado, ou sejam 800 metros quadrados, com frente para a Rua Moreira, esquina da Rua Comendador General Salgado, com frontando-se do outro lado com o Posto de Saúde desta Cidade, e finalmente aos fundos com Sérgio Manoel Zanin.

Párrafo Único - A doação de que trata o artigo primeiro desta Lei, será sem ônus para o Governo do Estado.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de Maio de 1971.


Júlio Roberto de Sant'Anna

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, com afixação em lugares de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra.


João Agrelli - Secretário